



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2055/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO HERCULANO PENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação do Bairro Herculano Pena, CNPJ 08.215.635/0001-18, a título de subvenção, recursos até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único - Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização dos eventos “9º Concurso de Marcha” e “Forró”, que realizar-se-á nos dias 18/05/2013 e 19/05/2013, naquele bairro.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do evento.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação n.º 27.813.2702.2944-3390.43, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de maio de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de maio de 2013. _____

Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.